

Av. José Waiter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás

Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900

www.rioverde.go.leg.br

Fis. nº.: 02Ass.:

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00085/2021

Projeto de Lei nº: 49/2021

Autor: Lúcia Batista

Rio Verde, 29 104 12021.

ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interiagos - Rio Verde - Golás

Caixa Postal: 310 CEP 75,908-740 - Fone: (64)3611-5900

www.rioverde.go.leg.br

Fls. n°.: 03

PROJETO DE LEI Nº /2021

(Institui a Campanha Vacina Solidária, para incentivar a doação de alimentos no período de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA:

- Art. 1º Fica instituída a Campanha Vacina Solidária, com o objetivo de incentivar a doação de alimentos no período de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Rio Verde GO.
- Art.2º A Campanha ora instituída tem os seguintes objetivos:
- I- Arrecadar alimentos e mantimentos para atender às pessoas em situação de vulnerabilidade social, com vistas a enfrentar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), em especial a fome e a miséria;
- II- Estimular a doação espontânea de alimentos e mantimentos por ocasião do acesso da população ao serviço de vacinação contra a COVID-19, no entorno dos postos de imunização, ou nos próprios postos de saúde, quando essa medida for sanitariamente adequada;
- III- Estimular empresas e organizações da inicitiava privada a doarem alimentos e mantimentos;
- IV- Arrecadar alimentos e mantimentos para distribuição entre entidades e abrigos que atendem pessoas em vulnerabilidade social e em situação de rua.
- Art.3º O Poder Executivo implementará ações de comunicação, logística e seleção do público destinário, bem como quaisquer outras necessárias a efetivação da presente lei.
- Parágrafo único O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, com vistas a execução das ações de comunicação e logística previstas no caput.
- Art.4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás

Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900

www.rloverde.go.leg.br

Fis. nº.: 04

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

Lucia Helena Batista de Oliveira Vereadora MDB



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Golás

Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: [64]3611-5900

www.rioverde.go.leg.br Fls. no.: 05

Ass.:

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa instituir campanha para arrecadação de alimentos e mantimentos com vistas a auxiliar o enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), minimizando os efeitos da fome e da miséria em nossa cidade.

Para tanto, a presente campanha visa estimular as pessoas e empresas privadas a realizarem doação de alimentos e mantimentos nos pontos de vacinação contra COVID-19 em nossa cidade de Rio Verde – GO.

Destacamos ainda que a arrecadação proposta objetivará atender preferencialmente às pessoas que se encontram vulnerabilidade social ou em situação de rua, podendo o Poder Executivo estabelecer logística diversa.

Ante ao exposto, por ser matéria de relevante interesse público, rogo aos meus Nobres Pares a sua aprovação.

Lucia Helena Batista de Oliveira Vereadora MDB

Helliveira